



CONGRESSO NACIONAL

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica o art. 64 da MP 870/2019, que altera o art. 14, da Lei nº 11.457/2007.

Modifica o art. 64 da MP 870/2019, alterando o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 11.457/2007, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 64.

.....  
.....  
.....

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes na data de publicação desta Lei, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput são privativos de servidores:

.....  
.....”



CD/19240.17542-95

## JUSTIFICAÇÃO

O texto original da MP 870/19 altera o parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 11.457/2007, criando a possibilidade de nomeação de não servidores para os cargos em comissão e as funções de confiança, a que se refere o caput do art. 14, destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Nossa emenda retoma a redação dada pela Medida Provisória nº 765, de 2016, estabelecendo que os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput do art. 14 são privativos de servidores.

O objetivo é aproveitar os servidores, pois possuem um nível de qualificação compatível com a natureza e o grau de complexidade das atribuições, fazendo melhor aproveitamento dos recursos públicos de pessoal.

Somando-se a isso, grande parte das atribuições são de competência privativas dos auditores. Com isso a nomeação de não servidores geraria um sub aproveitamento e ainda estaria susceptível a questionamentos quanto a legalidade de seus atos, gerando insegurança jurídica.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,

**Gilberto Nascimento**  
Deputado Federal PSC/SP

